



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**DECRETO Nº 3273, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**“NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA AGRÍCOLA – CMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SEVERINO JAIME SCHMIDT**, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 1193 de 19 de junho de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Política Agrícola – CMPA de Erval Velho:

**Representante da Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental**

Titular - Lenoir Dorini

Suplente - Gelson Camilo Dalmédico

**Representante da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos**

Titular - Daiane Palavro

Suplente - Ronaldo Piovesan

**Representante da EPAGRI – Escritório Local**

Titular - Darci Severino Gálio

Suplente - Roseli Parissentti Castaldello



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Erval Velho**

Titular - Cristiane Tilha Dalmédico

Suplente - Elza Carabolante

**Representante da Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia – Copédia Unidade de Erval Velho**

Titular - Marcelo Borsoi

Suplente - Natalia Canci Bussolaro

**Representante da Associação de Produtores Rurais**

Titular - Levi Piovezan

Suplente - Guido Barcarolo

**Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Erval Velho**

Titular - Jaqueline de Sordi Chinato

Suplente - Christian Andrei Conte

**Representante da Associação das Mulheres Agricultoras de Erval Velho**

Titular - Marcia Segolini

Suplente - Margarete de Fatima Moraes Masson

**Representante do Programa SC - Rural**

Titular - Antonio Ricardo Rodrigues dos Santos

Suplente - Niuze Aparecida de Oliveira

**Representante da Secretaria de Saúde**

Titular - Ivan Lucas Dadalt

Suplente - Bruna Primo Ferreira Lopes



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**Art. 2º.** O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos permitida uma recondução podendo ser substituído a qualquer tempo a critério dos órgãos e entidades representadas.

**Art. 3º.** A função dos membros do Conselho será considerada como “serviço relevante prestado ao Município de Erval Velho e será exercido de forma gratuita”.

**Parágrafo único** – As atribuições dos conselheiros se servidores públicos municipais, terão prioridade sobre quaisquer outros.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 05 de julho de 2024.

**SEVERINO JAIME SCHMIDT**  
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto, em 05 de julho de 2024.